



## MARINHA DO BRASIL

### CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

23/080.1

#### PORTARIA Nº 71/CPRJ, 14 DE JULHO DE 2020.

Estabelecimento de Parâmetros Operacionais para *ramp-up* de manobras noturnas experimentais no Canal de Cotunduba.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, de acordo com o Inciso I, do art. 4º da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Em face da conclusão satisfatória da primeira fase de manobras experimentais noturnas no canal de Cotunduba e após reunião realizada em 9 de junho de 2020, com representantes da Autoridade Portuária do Rio de Janeiro e da Praticagem - RJ, autorizar, a partir da publicação da presente portaria, o início da segunda fase de manobras experimentais, observadas as seguintes disposições:

I - três manobras de entrada e três manobras de saída, para reavaliação dos parâmetros estabelecidos;

II - Navio - tipo:

- A) Navios Porta-contentores;
- B)  $285\text{ m} < \text{LOA} \leq 306\text{ m}$ ; e
- C) Boca até 48,5 m.

III - Condicionantes Ambientais:

- A) Vento  $< 15$  nós;
- B) Corrente  $\leq 0,6$  nós; e
- C) Visibilidade mínima de 2MN.

IV - Condicionantes Operacionais:

- A) Utilização de dois Práticos;
- B) Varredura do Canal de Cotunduba a ser realizado por duas lanchas

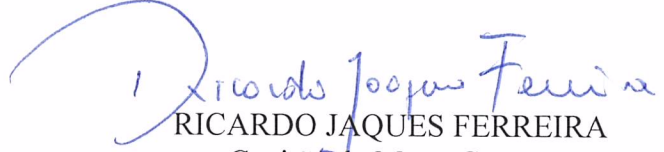
63026.003409/2020-61

rápidas, sob coordenação da Autoridade Portuária;

- C) Cumprimento dos Parâmetros Operacionais estabelecidos pela Autoridade Marítima, Autoridade Portuária e Praticagem – RJ para a varredura do canal; e
- D) Operacionalidade total do balizamento do Canal de Cotunduba.

Art. 2º A decisão do Prático e do Comandante da manobra deverá ser respeitada, em caso de cancelamento ou adiamento da manobra em face de condições desfavoráveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

  
RICARDO JAQUES FERREIRA  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos